



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

= LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 24 DE MARÇO DE 2017 =

DA MESA DA CÂMARA

Concede aumento e reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido o aumento e reposição salarial no total de 7,0% (sete por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, na seguinte conformidade:

I – 2,31 (dois vírgula trinta e um por cento) de aumento real;

II – 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, autorizada através da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001.

Art. 2º Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 24 DE MARÇO DE 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 24 de março de 2017.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
A	1	1.413,50	2.261,59	2.713,91	3.256,71	3.908,03	5.666,65
	2	1.441,76	2.306,82	2.768,18	3.321,81	3.986,20	5.779,97
	3	1.470,59	2.352,96	2.823,54	3.388,26	4.065,90	5.895,58
	4	1.500,02	2.400,03	2.880,00	3.456,04	4.147,24	6.013,50
	5	1.530,01	2.448,02	2.937,61	3.525,16	4.230,17	6.133,75
B	1	1.652,39	2.643,85	3.172,62	3.807,17	4.568,59	6.624,47
	2	1.685,44	2.696,74	3.236,09	3.883,31	4.659,96	6.756,96
	3	1.719,15	2.750,67	3.300,80	3.960,98	4.753,17	6.892,09
	4	1.753,55	2.805,69	3.366,81	4.040,19	4.848,23	7.029,94
	5	1.788,60	2.861,80	3.434,15	4.121,01	4.945,20	7.170,53
C	1	1.931,71	3.090,74	3.708,87	4.450,69	5.340,81	7.744,17
	2	1.970,33	3.152,58	3.783,04	4.539,70	5.447,62	7.899,06
	3	2.009,74	3.215,61	3.858,70	4.630,50	5.556,59	8.057,05
	4	2.049,95	3.279,92	3.935,86	4.723,10	5.667,72	8.218,19
	5	2.090,93	3.345,53	4.014,60	4.817,58	5.781,08	8.382,55
D	1	2.258,21	3.613,18	4.335,77	5.202,99	6.243,55	9.053,16
	2	2.303,38	3.685,43	4.422,49	5.307,05	6.368,42	9.234,22
	3	2.349,45	3.759,14	4.510,92	5.413,19	6.495,81	9.418,91
	4	2.396,44	3.834,33	4.601,17	5.521,43	6.625,71	9.607,28
	5	2.444,36	3.911,00	4.693,17	5.631,86	6.758,23	9.799,44
E	1	2.639,92	4.223,89	5.068,63	6.082,42	7.298,89	10.583,40
	2	2.692,72	4.308,38	5.169,99	6.204,07	7.444,87	10.795,05
	3	2.746,57	4.394,55	5.273,40	6.328,15	7.593,75	11.010,96
	4	2.801,51	4.482,42	5.378,87	6.454,72	7.745,65	11.231,17
	5	2.857,53	4.572,08	5.486,44	6.583,81	7.900,54	11.455,79
F	1	3.086,15	4.937,85	5.925,38	7.110,52	8.532,59	12.372,28
	2	3.147,87	5.032,88	6.043,87	7.252,72	8.703,25	12.619,69
	3	3.210,81	5.139,54	6.164,75	7.397,79	8.877,32	12.872,12
	4	3.275,04	5.248,32	6.288,06	7.545,74	9.054,86	13.129,55
	5	3.340,53	5.359,30	6.413,80	7.696,66	9.235,97	13.392,14



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R\$ 7.180,24
Diretor Legislativo	1	CC-2	R\$ 5.744,25